



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 208 Cantagalo, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019 Lei n° 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei n° 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N° 8.160/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a servidora **Maria das Graças Ladeira Pedreiro**, matrícula n° 1472-9, do exercício da Função Gratificada de **Assistente**, Símbolo CAI-5, para a qual fora nomeada através da **Portaria n° 7.926/2018**, de 01/03/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATOS DE PESSOAL

PROCESSO N° 243/2019: Magna Telis Nascimento – Inclusão da Regência de Classe na Base de Contribuição do IPAM – Deferido;

PROCESSO N° 264/2019: Daniella Gomes de Abreu Rigueti – Redução de Carga Horária por 01 ano – Deferido;

PROCESSO N° 312/2019: Sonia Bastos Camacho – Licença-Prêmio – Deferido;

PROCESSO N° 313/2019: Mozar Videira de Freitas – Licença-Prêmio – Deferido.

MÁRCIO LUIZ SOARES LONGO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

VEM AÍ!

CARNAVAL 2019

DE 01 A 05 DE MARÇO – VALE A PENA ESPERAR!!

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 (*)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMMADS NO ANO 2019.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMMADS), criado pela Lei Municipal nº 712/2005 e com Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.511/2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, em Reunião de Plenário, o **Calendário de Reuniões Ordinárias do Ano de 2019**, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação em reunião do plenário.

Cantagalo, 30 de janeiro de 2019.

JÁDY FIGUÊREDO DE SOUZA SARAIVA
Presidente

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMMADS DO ANO DE 2019

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMMADS DO ANO DE 2019												
MÊS	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
DIA	30	20	20	17	15	19	17	21	18	16	20	11

(*) Republicada devido a incorreção ocorrida na Edição nº 206, de 05/02/2019.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 (*)

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JARIA NO BIÊNIO 2019/2020.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMMADS), criado pela Lei Municipal nº 712/2005 e com Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.511/2011, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a **Junta de Análise de Recursos de Infrações Ambientais** será composta por **5 (cinco) conselheiros**, designados pelo presidente do COMMADS, de acordo com a **Lei Municipal 1.107/2012** (Código Municipal de Meio Ambiente),

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear 5 (cinco) conselheiros do COMMADS para comporem a **Junta de Análise de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA)**, sob a presidência do primeiro:

- a) Artur Baptista Jevoux;
- b) Tarcísio dos Santos Ferreira;
- c) Luiz Gonzaga Costa;

- d) Wagner Bastos Camacho;
- e) Carlos Haroldo de Assis.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação em reunião do plenário, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 30 de janeiro de 2019.

JÁDY FIGUÊREDO DE SOUZA SARAIVA
Presidente

(*) Republicada devido a incorreção ocorrida na Edição nº 206, de 05/02/2019.

SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ na internet:

www.cantagalo.rj.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO (*)

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019.

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e Filipe Lozada de Moura - CNPJ nº 22.917.258/0001-90.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção ao sistema de *software* e atualização do sistema análogo ao prontuário SUAS, onde são cadastradas as famílias referenciadas dos CRAS. O sistema que foi desenvolvido pela **CONTRATADA**, **PARA USO ESPECÍFICO DA CONTRATANTE**, é intitulado **SISTEMA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO SOCIAL – SCAS –**, doravante denominado simplesmente **“SISTEMA”**.

VALOR: O valor mensal é de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de **12 (doze) meses**.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993.

(*) Omitido na Edição nº 187, de 09 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção ao sistema de *software* e atualização do sistema análogo ao prontuário SUAS, onde são cadastradas as famílias referenciadas dos CRAS. O sistema que foi desenvolvido por empresa a qual a contratada é representante é **PARA USO ESPECÍFICO DA CONTRATANTE**, intitulado **SISTEMA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO SOCIAL – SCAS –**, doravante denominado simplesmente **“SISTEMA”**.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo – CNPJ nº 03.581.512/0001-87.

CONTRATADO: Filipe Lozada de Moura – CNPJ nº 22.917.258/0001-90.

VALOR: O valor mensal será de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de **12 (doze) meses**.

PERÍODO: Janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

(*) Omitido na Edição nº 187, de 09 de janeiro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção ao sistema de *software* e atualização do sistema análogo ao prontuário SUAS, onde são cadastradas as famílias referenciadas dos CRAS. O sistema que foi desenvolvido por empresa a qual a contratada é representante é **PARA USO ESPECÍFICO DA CONTRATANTE**, intitulado **SISTEMA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO SOCIAL – SCAS –**, doravante denominado simplesmente **“SISTEMA”**.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo – CNPJ nº 03.581.512/0001-87.

CONTRATADO: Filipe Lozada de Moura – CNPJ nº 22.917.258/0001-90.

VALOR: O valor mensal será de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais), pelo período de **12 (doze) meses**.

PERÍODO: Janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

DESPACHO: A Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, haja vista que este *software* foi desenvolvido por empresa a qual o contratado é representante, para uso específico da contratante, e somente ele tem como fornecer a manutenção deste programa;

Salientamos, ainda, que a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os CRAS e o CREAS utilizam este programa buscando a otimização e maior celeridade dos processos administrativos em prol da melhoria e qualidade do serviço público, visando maior eficiência na gestão.

Com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, parecer da Controladoria Geral do Município com referência ao processo em epígrafe, **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para atender a requerimento do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Cantagalo, 08 de janeiro de 2019.

JUSSARA FIGUEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

(*) Omitido na Edição nº 187, de 09 de janeiro de 2019.

www.cantagalo.rj.gov.br